



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

CNPJ 76.206.473/0001-01 // Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426 – Centro – CEP 85840-000

Fone: (045) 3266-1122 / Fax (045) 3266-1755

CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATO Nº. 62/2014 - M.C.A.

REF.: Convite nº. 16/2014 - M.C.A.

Contrato de Fornecimento de materiais que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE CÉU AZUL** e a Empresa **SUPERMERCADO FORLIN LTDA**, na forma abaixo:

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE CÉU AZUL**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Nilo Umberto Deitos, 1426, inscrito no CNPJ nº 76.206.473/0001-01, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Sr. **JAIME LUIS BASSO**, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº. 9.461.695-6 SSP/PR, e CPF nº. 277.730.000-34, e;

CONTRATADA: **SUPERMERCADO FORLIN LTDA**, situada na Rua Arnaldo Busato, 1.200 na cidade de Céu Azul - PR, inscrita no CNPJ nº 82.557.281/0001-42, neste ato representado pelo Sr. **VALTER FORLIN**, inscrito no CPF sob nº. 483.854.419-72 e RG nº. 3.255.581-0-SSP/PR., residente e domiciliado na cidade de Céu Azul - PR., tem justo e contratado o que se regerá pelas normas do direito público, pela Lei 8.666/93 e pelas regras dispostas no Edital, e as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA OBJETO DO CONTRATO

O objeto do presente contrato é o **fornecimento de cestas básicas para atender as gestantes do Programa Aconchego de Mãe conforme Lei nº 1069/2011 de 1º de abril de 2011**, conforme itens abaixo; que a CONTRATADA se declara em condições de entregar os bens em estrita observância com o indicado nas Especificações e na Documentação levada a efeito pelo Convite nº. 16/2014 - M.C.A., devidamente homologada pelo CONTRATANTE, em 03/09/2014.

Lote nº. 1 – Cestas Básicas para atender as gestantes do Programa Aconchego de Mãe conforme Lei nº. 1069/2011 de 1º de abril de 2011. (total de 50 cestas).

| Item | Quant. | Un. | Descrição dos Produtos | Marca | R\$ Unit. | R\$ Total |
|------|--------|-----|--|-----------|-----------|-----------|
| 1 | 50,00 | PCT | Arroz Parboilizado tipo 1 pcte 05kg - classe longo fino. | Caiuá | 9,98 | 499,00 |
| 2 | 50,00 | PCT | Açúcar Cristal - embalagem c/ 05kg. | Globo | 7,49 | 374,50 |
| 3 | 50,00 | PCT | Farinha de trigo - especial para panificação obtida do trigo moído, de cor branca, sem fermento, acondicionada em embalagem de 5 kg, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido. | Consolata | 9,98 | 499,00 |
| 4 | 100,00 | PCT | Feijão preto, tipo 1 embalagem de 1 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e data de fabricação. | Itasa | 2,94 | 294,00 |
| 5 | 50,00 | Uni | Óleo Vegetal de soja, com 900 ml refinado - embalagem plástica. | Coamo | 2,89 | 144,50 |
| 6 | 50,00 | KG | Sal refinado, iodado, embal. 01 kg. | Garça | 0,79 | 39,50 |
| 7 | 50,00 | PCT | Macarrão tipo Penne, embalagem com 500 gr. | Ninfa | 1,98 | 99,00 |



MUNICÍPIO DE CÊU AZUL

Estado do Paraná

CNPJ 76.206.473/0001-01 // Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426 – Centro – CEP 85840-000

Fone: (045) 3266-1122 / Fax (045) 3266-1755

| | | | | | | |
|----|--------|-----|---|----------|--------------|----------------|
| 8 | 50,00 | KG | Fubá pré-cozido - pct 1 kg de milho enriquecido com ácido fólico. | Sinhá | 1,56 | 78,00 |
| 9 | 50,00 | PCT | Farinha de milho Bijú, embalagem de 500 gr com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e data de fabricação. | Zaeli | 1,59 | 79,50 |
| 10 | 100,00 | Uni | Sardinha em lata embalagem de 250 gr. drenada 165 g com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e data de fabricação. | Coqueiro | 4,85 | 485,00 |
| 11 | 50,00 | PCT | Café em pó - pcte c/ 500gr - torrado e moído - puro - extra forte 100% com selo de pureza da ABIC. | Veneza | 4,98 | 249,00 |
| 12 | 50,00 | Uni | Leite em Pó Integral, embalagem de 400gr instantâneo. | Nutril | 6,98 | 349,00 |
| 13 | 50,00 | PCT | Bolacha Doce Sortida pcte 400gr. | Ninfa | 2,59 | 129,50 |
| 14 | 150,00 | Uni | Sabão de Álcool - barra c/ 400 gr. | Neves | 2,49 | 373,50 |
| 15 | 100,00 | Uni | Sabonete unidade com 90gr. | Motivus | 0,89 | 89,00 |
| 16 | 50,00 | Uni | Creme dental emb. c/ 90 gr. | Oral B | 1,19 | 59,50 |
| 17 | 50,00 | PCT | Absorvente higiênico com abas. | Mili | 1,79 | 89,50 |
| 18 | 50,00 | Uni | Papel higiênico branco - pacote com 4 rolos de 30 mts. | Paloma | 1,53 | 76,50 |
| 19 | 50,00 | Uni | Sabonete infantil - 90 gr, aprovado e testado dermatologicamente. | Huggies | 1,27 | 63,50 |
| 20 | 50,00 | Uni | Óleo de amêndoas doce para Shantalla. | Farmax | 4,49 | 224,50 |
| | | | | | TOTAL | 4295,50 |

CLÁUSULA SEGUNDA DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: Atos convocatórios e edital de licitação, proposta da licitante, parecer de julgamento, extrato de contrato, legislação pertinente à espécie, instruções para controle de qualidade de bens.

CLÁUSULA TERCEIRA DO VALOR

O valor global para o fornecimento dos produtos/produtos é de **R\$ 4.295,50 (quatro mil duzentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos)**, daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”.

CLÁUSULA QUARTA DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas do presente Contrato correrão pela dotação orçamentária nº:

| Cód. Cat. Econ. | Cód. Desp. | Nome da Categoria Econômica | NOME DA UNIDADE |
|-----------------|------------|--|---|
| 339032040000 | 1921 | MAT. P/DISTRIB. GRATUITA EM PROGR. DE AS | FUNDO MUN DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE |



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

CNPJ 76.206.473/0001-01 // Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426 – Centro – CEP 85840-000

Fone: (045) 3266-1122 / Fax (045) 3266-1755

CLÁUSULA QUINTA DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será feito ao fornecedor contratado, exclusivamente através de depósito em conta bancária, no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados do recebimento definitivo conforme constante no Edital.

O fornecedor se obriga a revalidar todas as suas certidões e documentos vencidos, que tenham sido apresentados na ocasião da habilitação. Os pagamentos somente serão efetivados caso este apresente situação regular.

Qualquer suspensão de pagamento devido à falta de regularidade do fornecedor não gerará para o Município de Céu Azul, nenhuma responsabilidade nem obrigação de reajustamento ou atualização monetária do valor devido.

A NOTA FISCAL deverá ser emitida em nome do MUNICÍPIO DE CÉU AZUL, CNPJ: 76.206.473/0001-01 Endereço Av. Nilo Umberto Deitos, 1426, Município de Céu Azul, Estado do Paraná, CEP 85840-000, Inscrição Estadual Isento. Deverá ainda constar no corpo da Nota Fiscal o número do pregão, número do Contrato e o número do empenho.

CLÁUSULA SEXTA DAS PENALIDADES

O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:

a) Pagamento de multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia e por descumprimento de obrigações fixadas neste Edital e em seus Anexos, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pela Prefeitura do Município de Céu Azul;

b) Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, à:

i) Advertência;

ii) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

iii) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

iv) Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, se:

I) Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;

II) Não manter a proposta, injustificadamente;

III) Comportar-se de modo inidôneo;

IV) Fizer declaração falsa;

V) Cometer fraude fiscal;

Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Pública, o fornecedor ficará isento das penalidades.

As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao fornecedor juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA SÉTIMA DO PRAZO DE FORNECIMENTO DOS BENS E PRORROGAÇÃO

As cestas básicas serão solicitadas pela Administração Municipal conforme necessidade, tendo como período estimado em 8 (oito) meses para sua retirada total;



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

CNPJ 76.206.473/0001-01 // Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426 – Centro – CEP 85840-000

Fone: (045) 3266-1122 / Fax (045) 3266-1755

As Cestas deverão ser entregues acondicionadas e embaladas contendo os seguintes produtos e quantidades:

| Qtde | Unid | Descrição |
|------|------|--|
| 1 | PCT | Arroz Parboilizado tipo 1 pcte 05kg - classe longo fino. |
| 1 | PCT | Açúcar Cristal - embalagem c/ 05kg. |
| 1 | PCT | Farinha de trigo especial, pcte com 05kg. |
| 2 | PCT | Feijão preto, embal de 01 kg - prazo de validade de no mínimo 7 meses a contar da data de entrega. |
| 1 | LAT | Óleo Vegetal de Soja, refinado, lata de 900ml. |
| 1 | KG | Sal refinado, iodado, embal. 01 kg. |
| 1 | PCT | Macarrão tipo Penne, embalagem com 500 gr. |
| 1 | KG | Fubá pré-cozido - pct 1 kg - enriquecido com ácido fólico. |
| 1 | PCT | Farinha de milho de bijú embalagem com 500 g. |
| 2 | Uni | Sardinha enlatada - lata com 250 gr , 165 gr drenado. Com identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade. |
| 1 | PCT | Café em pó - pcte c/ 500gr - torrado e moído - puro - extra forte 100% com selo de pureza da ABIC |
| 1 | Uni | Leite em Pó Integral, embalagem de 400gr - instantâneo. |
| 1 | PCT | Bolacha Doce Sortida pcte 400gr. |
| 3 | Uni | Sabão de Álcool - barra c/ 400 gr. |
| 2 | Uni | Sabonete unidade com 90gr. |
| 1 | Uni | Creme dental emb. c/ 90 gr. |
| 1 | PCT | Absorvente higiênico com abas. |
| 1 | PCT | Papel Higiênico branco, macio, pcte com 04 rolos de 30 mts. |
| 1 | Uni | Sabonete infantil com 90 gr. |
| 1 | FR | Óleo de amêndoa doce - para chantalla. |

As Cestas deverão ser entregues no local indicado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, na quantidade de cestas solicitadas, no prazo de **8 dias**, após a emissão da Ordem de Compras.

As 50 cestas básicas deverão ser entregues sem custo adicional e devidamente embaladas;

Os produtos entregues deverão atender aos prazos de validade, e as características de qualidade do produto.

Todos os produtos/embalagens deverão ter identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e data de fabricação.

Todo produto em desacordo com as características acima, bem como, quanto às quantidades solicitadas e propostas, verificadas no ato de seu recebimento, deverá ser substituído e/ou complementado.

CLÁUSULA OITAVA DO CONTROLE DE QUALIDADE

A fiscalização do contrato e o recebimento dos produtos serão efetuados pela Secretaria Municipal de Ação Social e sua equipe técnica, sendo assim designado o Sr. Dilva Basso como a fiscal e gestora do Contrato;



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

CNPJ 76.206.473/0001-01 // Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426 – Centro – CEP 85840-000

Fone: (045) 3266-1122 / Fax (045) 3266-1755

CLÁUSULA NONA

DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia por escrito do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, isentando-o de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

Também se obriga a CONTRATADA a substituir ou complementar todo o produto em desacordo com as características e especificações técnicas e/ou com as quantidades contratuais, verificadas no ato de seu recebimento.

O prazo para reposição e/ou substituição e/ou complementação será determinado pelo CONTRATANTE.

Manter a regularidade fiscal e jurídica, exigida na habilitação, durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato será de 08 (oito meses), **compreendendo o período de 04 de setembro de 2014 a 03 de maio de 2015.**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DAS ALTERAÇÕES

Serão incorporados a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas ou prazos dos bens fornecidos ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DA APLICAÇÃO DAS MULTAS

Quando da aplicação de multas a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA, que terá prazo de 10 (dez) dias corridos para recolher à Tesouraria da CONTRATANTE, a importância correspondente, ou será retido dos pagamentos pendentes, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DA RESCISÃO

A CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir o Contrato independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos: (a) quando a CONTRATADA falir, entrar em concordata ou for dissolvida; (b) quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte o Contrato sem a prévia anuência do CONTRATANTE; (c) quando houver atraso na entrega do(s) bem(ns) pelo prazo de 30 (trinta) dias corridos por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita; (d) quanto houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA; (e) baseado no Artigo 78 da Lei 8666/93.

Parágrafo Primeiro

A rescisão do Contrato quando, motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará na apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.



MUNICÍPIO DE CÊU AZUL

Estado do Paraná

CNPJ 76.206.473/0001-01 // Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426 – Centro – CEP 85840-000

Fone: (045) 3266-1122 / Fax (045) 3266-1755

Parágrafo Segundo

O CONTRATANTE, por conveniência exclusiva e independentemente de cláusulas expressas, poderá rescindir o Contrato desde que efetue os pagamentos devidos, relativos ao mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DO ARBITRAMENTO E FORO

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Matelândia, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

Justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para o mesmo efeito, a fim de que produza seus efeitos legais.

Cêú Azul, 04 de setembro de 2014.

JAIME LUIS BASSO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

VALTER FORLIN
SUPERMERCADO FORLIN LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:
